



ESTADO DO ACRE
Diário Oficial

ASSINATURA DIGITAL

Sexta-feira, 03 de abril de 2020

www.diario.ac.gov.br

Ano LIII - nº 12.773

136 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO	1
SECRETARIAS DE ESTADO	6
AUTARQUIAS	24
FUNDAÇÕES PÚBLICAS	27
MUNICIPALIDADE	33
DIVERSOS	136

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.642, DE 30 DE MARÇO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, combinado com o disposto no art. 62 da Lei complementar nº 355, de 28 de dezembro de 2018; e CONSIDERANDO o contido no OFÍCIO/GAB/SES Nº 005, de 6 de janeiro de 2020 e OFÍCIO Nº 490/2020/SEJUSP, de 5 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Colocar à disposição da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, a servidora MARIA ANSELMA RODRIGUES PEREIRA, matrícula 3029610-1, Psicóloga, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, até 31 de dezembro de 2020, sem ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2020.

Rio Branco-Acre, 30 de março de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.660, DE 2 DE ABRIL DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso IV, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 5.491, de 20 de março de 2020, que colocou à disposição a servidora ELZA NEVES LOPES, na Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres - SEASDHM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.765, de 24 de março de 2020, página 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 2 de abril de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.661, DE 2 DE ABRIL DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, c/c com o disposto no art. 62 da Lei complementar nº 355, de 28 de dezembro de 2018, CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 236/2020/GAB/SEE, de 2 de março de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Colocar à disposição do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC, o servidor ROSSELINE MUNIZ E SILVA, Professor P2 – 30h, matrícula 9280606-2/3, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, até 31 de dezembro de 2020, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de março de 2020.
Rio Branco-Acre, 2 de abril de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.662, DE 2 DE ABRIL DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, c/c com o disposto no art. 62 da Lei complementar nº 355, de 28 de dezembro de 2018, CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 236/2020/GAB/SEE, de 2 de março de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Colocar à disposição do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC, a servidora SIRLEIDA PRADA DA SILVA, Professor P2 – 30h, matrícula 239631-1/2, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, até 31 de dezembro de 2020, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de março de 2020.

Rio Branco-Acre, 2 de abril de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.663 DE 2 DE ABRIL DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JOELSON SOUZA DIAS do cargo de Diretor, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP, nomeado através do Decreto nº 057, de 4 de janeiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 2 de abril de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.664 DE 2 DE ABRIL DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ABRAHÃO CARLOS MOTA PÚPIO do cargo de Chefe de Departamento, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP, nomeado através do Decreto nº 3.873, de 23 de agosto de 2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 2 de abril de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE**DECRETO Nº 5.665, DE 2 DE ABRIL DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual; combinado com os arts. 50, inciso III, alínea “g”, 55, inciso I, alínea “d” e §§ 2º, 16 esse, 91, inciso I, 94, inciso I e 95, caput, da Lei Complementar nº 164/2006; art. 5º da Lei Complementar nº 197/2009; e ainda, com os arts. 13, parágrafo único, 25, §1º, todos da Lei nº 1.236/1997, art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 324/2016; art. 2º, §2º, inciso I da Lei Complementar nº 349/2018, e Considerando os documentos acostados ao Processo nº 00609.00012039.00236/2020-82/DRH, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre, incluso o Despacho do Presidente do ACREPREVIDÊNCIA, informando que o processo encontra-se regularmente instruído com base na legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre, o CEL BM RG 0350 ARGEMIRO PEREIRA DOS SANTOS, em razão de ter completado mais de 30 (trinta) anos de serviço e preencher os requisitos legais.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 9 de março de 2020.
Rio Branco-Acre, 2 de abril de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE**DECRETO Nº 5.666, DE 2 DE ABRIL DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, c/c o disposto no art. 141, inciso I, da Lei Complementar nº 39/1993,

DECRETA:

Art. 1º Ceder a servidora MARIA JOSILENE DE LIMA PONTES, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Rio Branco – PMRB, até 31 de dezembro de 2020, sem ônus para o Estado do Acre.
Art. 2º O recolhimento da Contribuição Previdenciária da servidora deverá ser efetuado ao Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA, em consonância com o artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 8 de dezembro de 2005.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2020.
Rio Branco-Acre, 2 de abril de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE**DECRETO Nº 5.667, DE 2 DE ABRIL DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, c/c com o disposto no art. 62 da Lei complementar nº 355, de 28 de dezembro de 2018, CONSIDERANDO o teor do Ofício GA/SES nº 221/, de 28 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Colocar à disposição da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, o servidor FRANCISCO DAS CHAGAS VIANA, Apoio Administrativo, Nível I, 25h, matrícula 175676-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, até 31 de dezembro de 2020, sem ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2020.
Rio Branco-Acre, 2 de abril de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE**DECRETO Nº 5.668, DE 2 DE ABRIL DE 2020**

Prorroga os prazos previstos no Decreto nº 5.496, de 20 de março de 2020, que estabelece novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da doença COVID-19, causada pelo coronavírus SARS-CoV-2.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO que o Decreto nº 5.496, de 20 de março de 2020, ao estabelecer medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da doença COVID-19, dispôs sobre a suspensão temporária de determinadas atividades e, com o mesmo fundamento, impôs, por determinado período, algumas ações e providências administrativas a serem adotadas pelos órgãos e entidades da administração pública estadual; e CONSIDERANDO que o art. 10 do referido Decreto, dispõe, desde a sua origem, sobre a possibilidade de prorrogação ou antecipação dos prazos nele previstos,

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados por mais 15 (quinze) dias, a contar de 04 de abril de 2020, os prazos previstos:

I – no caput do art. 2º, do Decreto nº 5.496, de 20 de março de 2020, referente à suspensão de atividades e eventos elencados no referido decreto;
II – no §1º do art. 3º, do Decreto nº 5.496, de 20 de março de 2020, referente à adoção de ações e providências administrativas por parte dos órgãos e entidades da administração pública estadual, conforme elencado no referido decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 1º de abril de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE**DECRETO Nº 5.669, DE 2 DE ABRIL DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, § 1º, inciso I e § 2º, 83 caput, art 84, parágrafo único e art. 85, todos da Lei Complementar nº 164/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Reverter ao Quadro de Praças Militares Estaduais Combatentes – QPMEC da Polícia Militar do Estado do Acre o 3º SGT PM RG 3938 ANTÔNIO EDSON ARAUJO DE MATOS, matrícula 9119159-5, por haver cessado os motivos de sua agregação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 2 de abril de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE**DECRETO Nº 5.671 DE 2 DE ABRIL DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar HAMILTOM MELO DE ARAÚJO JÚNIOR do cargo de Diretor, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional – SEDUR, nomeado através do Decreto nº 2.452, de 29 de maio de 2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 2 de abril de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre